

14º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 036/19

GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

LOTE AR7

SEI nº 6020.2019/0002411-5



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA
DE MOBILIDADE
URBANA E TRANSPORTE**

[Handwritten signature]



14º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE AR7 DO GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, Celso Jorge Caldeira, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **CONSÓRCIO KBPX**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.504.169/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Andreo Granado Muraca, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.928.706-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.301.228-26, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 171, 4º andar, Paraíso, CEP 01311-904, formado pelas empresas **KBPX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.043/0001-92, neste ato representada pela Sra. Fernanda Kanamori Kuba, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº RG 34.491.491-4 SSP/P, inscrita no CPF/MF sob o nº 378.550.928-62, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 171, 4º andar, Paraíso, CEP 01311-904, e **NOVA PAINEIRA TRANSPORTES URBANOS S/A**, CNPJ/MF sob o nº 35.658.424/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Andreo Granado Muraca, acima qualificado, a seguir denominado **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 002/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003186-1**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Concedente proceder aos ajustes contratuais necessários à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e à continuidade do Serviço Público concedido,

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Excepcionalmente no ano de 2025, o reajuste da remuneração previsto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato considerará, em lugar da comparação entre o Salariômetro-Fipe e a Convenção Coletiva, o índice de 7,82%, correspondente à variação anual do INPC (mai/25) acrescida de 2,5%, conforme acordado nas negociações coletivas da categoria profissional, sem prejuízo da data que for acordada até a assinatura do presente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato 036/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem Justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 03 de julho de 2025.

Pelo Poder Concedente:

Celso Jorge Caldeira
Secretário
SMT/GAB

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Pela Concessionária:

CONSÓRCIO KBPX

RODRIGO ANDREO GRANADO MURACA

RG nº 32.928.706-0 SSP/SP

CPF nº 299.301.228-26

Pela empresa Membro:

KBPX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.



Fernanda M.

FERNANDA KANAMORI KUBA

RG: 34.491.491-4 – SSP/SP

CPF nº 378.550.928-62

Pela empresa Membro:

NOVA PAINEIRA TRANSPORTES URBANOS S/A

Rodrigo

RODRIGO ANDREO GRANADO MURACA

RG nº 32.928.706-0 SSP/SP

CPF nº 299.301.228-26